Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 1638 DE 23 DE JULHO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER UMA ÁREA DE TERRA Á EMPRESA ODILO MACHADO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa ODILO MACHADO, CGC Nº 94.621.760/0001-80 de propriedade de ODILO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACHADO, CI nº1036645149, parte do lote 16 do Loteamento Industrial, situado na vila Padre Reus, nesta cidade, com área total de 1.850,00m2, apresentando as seguintes confrontações:
NORTE: medindo 92,50m, faz divisa com lote 15
SUL: medindo 92,50m, faz divisa com área remanescente do lote 16;
LESTE: medindo 20,00m, faz frente para rua de acesso ao Loteamento Industrial;
OESTE: medindo 20,00m, faz divisa com Paulo Amaral.

Art. 2º - O imóvel supracitado será cedido pelo prazo de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme interesse das partes e servirá para instalação da empresa ODILO MACHADO cuja atividade econômica é de comércio varejista de madeiras e comércio varejista de materiais para construção. A presente cedência será regulamentada através de contrato de comodato.

Art. 3º - Se dentro do prazo de um (01) ano, a área não for usada para o fim a que se destina, o imóvel volta ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer indenização, mesmo contendo benfeitorias necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JULHO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA